

ATA DA 306ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 22 de junho de 2021	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08:30h.
Reunião nº 18/2021		
Presentes: Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações:		
1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1973/2020/JURAT, protocolado sob nº 41686/2020 em que é reclamante Ivonete Olga da Silva – sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Isenção do IPTU/2020. SEI 20.0.135334-5. A relatora Simone Haritsch fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento visto que a Sra. Ivonete Olga da Silva é coproprietária de outro imóvel. Passadas às discussões, considerando que não há documentos atualizados nos autos, sendo a transcrição do imóvel nº 50.001, objeto do Inventário de Domingos Pedro da Silva e Olga Alzira da Silva, a relatora Simone Haritsch e os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Diogo Arão Nascimento Paulo, entenderem e opinaram pela baixa em diligência para que o contribuinte realize a juntada dos documentos atualizados. Participou da sessão o Sr. Clóvis Müller da Luz como representante da reclamante, que alegou que a reclamante nunca foi proprietária de outro imóvel, senão o seu. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em baixar o processo em diligência para que o contribuinte junte os documentos atualizados referente ao imóvel objeto do Inventário, cuja reclamante figura como herdeira. Processo nº 1859/2020/JURAT, protocolado sob nº 2490/2020 em que é reclamante Robson Brandenburg e outros – sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação da notificação de tributos nº 246/2019, Processo nº 1860/2020/JURAT, protocolado sob nº 2485/2020 em que é reclamante Robson Brandenburg e outros – sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação da notificação de tributos nº 248/2019 e Processo nº 1863/2020/JURAT, protocolado sob nº 2483/2020 em que é reclamante Robson Brandenburg e outros – sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação da notificação de tributos nº 239/2019. O relator Diogo Arão Nascimento Paulo, antes de iniciar a leitura do relatório esclareceu que a fim de evitar repetições desnecessárias e considerando que os PTAC's em questão possuem a mesma parte e há paridade no mérito, o julgamento será realizado em conjunto, determinando o apensamento dos PTAC's. Passou à leitura do relatório e voto, no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume as		

ATA DA 306ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

notificações de tributos Nº 239/2019; 246/2019 e 248/2019. Ressaltou que os requerentes não trouxeram fato que poderia afastar a incidência do IPTU. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento. Participou da sessão o Sra. Aline Luiza de Oliveira, representante do reclamante, que alegou que concorda com as notificações de tributos, devendo ser cobrado a partir delas e não retroativo, sendo prescrito o débito referente ao ano de 2014. O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência com o entendimento de que a notificação nº 239/2019 possui prescrição parcial referente ao Ano de 2014, com a aplicação Tema 980 do STJ. O julgador Paulo Tsalikis acompanhou o voto do relator. A julgadora Simone Haritsch acompanhou o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e no mérito por unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1872/2020/JURAT, protocolado sob nº 5125/2020 em que é reclamante Maicro Lissio Matiola – sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Impugnação da notificação de tributos nº 192/2019.** A relatora Simone Haritsch fez a leitura do relatório e voto, no sentido de arquivar o PTAC, cancelando o auto de infração 192/2019, com fulcro no artigo 9º do Decreto nº 11.880/2004. Sustentou que a Autoridade Fiscal no relatório complementar informou que a motivação que ensejou o Auto de Infração, qual seja a prestação de serviço, se tratava na verdade de venda de mercadoria com incidência de ICMS comprovada com a respectiva nota fiscal apresentada pelo impugnante em sede de Reclamação. Sendo assim, houve o reconhecimento do erro na descrição do fato tributável no presente auto, por conseguinte indevida a penalidade aplicada ao impugnante, manifestando-se pôr fim pelo cancelamento do Auto de Infração 192/2019. Diante disso, não houve manifestação contrário da Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, bem como dos demais julgadores Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Diogo Arão Nascimento Paulo. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo arquivamento da reclamação e o cancelamento do Auto de Infração 192/2019 nos termos do voto da relatora. **3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos: Acórdão nº 66/2021 - Processo nº 1859/2020/JURAT, protocolado sob nº 2490/2020 em que é reclamante Robson Brandenburg e outros – sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação da notificação de tributos nº 246/2019, Processo nº 1860/2020/JURAT, protocolado sob nº 2485/2020 em que é reclamante Robson Brandenburg e outros – sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação da notificação de tributos nº 248/2019 e Processo nº 1863/2020/JURAT, protocolado sob nº 2483/2020 em que é reclamante Robson Brandenburg e outros – sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação da notificação de tributos nº 239/2019.** Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 22 de Junho de 2021.

2



ATA DA 306ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT


Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento


Sahmara Liz Botemberger

Secretária da JURAT

Diogo Arão Nascimento Paulo _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Paulo Tsalikis _____

Simone Hartisch _____

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef _____